



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº. 21/08

Dispõe sobre a ajuda de custo para deslocamentos a serviço ou treinamento e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque (FEBE), no uso das atribuições estatutárias constantes no artigo 9º, alínea “d”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada pela presente Resolução a ajuda de custo para deslocamento a serviço ou para treinamento de empregados do quadro técnico-administrativo e docente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º desta Resolução entende-se por viagens a serviço os deslocamentos realizados para atividades de interesse institucional e os treinamentos de capacitação técnica a serem realizados por seus empregados.

Art. 3º Os deslocamentos deverão ser solicitados pelo empregado previamente ao superior imediato e autorizados pela Pró-Reitoria de Administração do Centro Universitário de Brusque-Unifebe.

Art. 4º No caso de o empregado concordar com uso de veículo próprio para as atividades previstas no artigo 1º desta Resolução, fará jus ao recebimento da importância de R\$0,40 (quarenta centavos de real) a título de ajuda de custo, por quilômetro rodado, utilizando-se como parâmetro o mapa interativo disponível no *site* www.google.com.br (link Mapas - Como Chegar), mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo).

Art. 5º O valor estabelecido no artigo 4º poderá ser corrigido, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FEBE, por ato da Pró-Reitoria de Administração.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Art. 6º A Pró-Reitoria de Administração da Unifebe poderá regulamentar por meio de Instrução Normativa os procedimentos administrativos que se fizerem necessários ao atendimento desta Resolução.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de julho de 2008.

Art. 9º Fica revogada a Resolução CA nº. 06/07, de 28/03/07.

Brusque, 25 de junho de 2008.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

FEBE	CONTROLE DE VIAGENS - RELATÓRIO/DESPESAS	
NOME		SETOR
DESTINO		OBJETIVO
RELATÓRIO		
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
		R\$
___ Km a R\$ 0,40		_____
Alimentação		_____
Hospedagem		_____
Inscrição para Evento		_____
Passagens		_____
Gastos em Gerais		_____
Táxi		_____
Xerox		_____
Estacionamento		_____
TOTAL ⇒		_____
Adiantamentos		_____
A receber		_____
A devolver		_____
DATA:		
ASSINATURA		
VISTOS		

ORIENTAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados documentos originais hábeis de todos os itens de despesa; exceção feita à quilometragem, quando da utilização de carro próprio.
2. A prestação de contas deverá ser apresentada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno.